

## **COM04 - 24/07/2015 - DIME – NOVAS CRÍTICAS NO VALIDADOR ONLINE APLICÁVEIS DESDE A REFERÊNCIA JUNHO DE 2015**

Foram inseridas modificações aplicáveis desde a referência JUNHO de 2015, relativas à validação quando indicar no **Quadro 00, item 120 o código (2) “Sem Movimento e com Saldo”**, conforme descritos abaixo:

- deve informar valor maior que (0) zero ao menos no item 998 do Quadro 09 ou no item 0998 do Quadro 11 ressalvado quando se tratar de estabelecimento consolidado;

- para o regime de apuração “Bares e Restaurante” será exigido o preenchimento do item 050 do Quadro 7;

- regime de apuração diferente de Bares e Restaurantes será exigido o preenchimento ao menos do item 010 ou 030 do Quadro 05;

- não existindo valores informados nos itens 010 e 030 do Quadro 5, deve informar no Quadro 9 pelo menos o item 070 ou 075 ou o 060, quando se tratar de consolidador;

- quando indicar no Quadro 00, item 130, os códigos (1) ou (3) será exigido o preenchimento do item 90 do Quadro 11;

- no quadro 9 somente serão permitidas a indicação de valores em algum dos seguintes itens: 050, 060, 070, 075, 080, 140, 150, 998, 160, 170, 180 e 190, observado demais regras existentes no validador.

Foram, ainda, inseridas novas validações quando indicar no **Quadro 00, item 120 o código (3) “Com Movimento”**:

- deve informar valores no Quadro 3, ou

- não existindo valores para o Quadro 3, deve informar valores ao menos no itens 050, 060 ou 070 do Quadro 4, ou

- quando se tratar de estabelecimento consolidador, ao menos os itens 020 ou 060 do Quadro 9.